

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

(VAGO)

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

| Atos do Poder Executivo | Pág. |
|----------------------------|------|
| Decretos | (00) |
| Leis | (00) |
| Portarias | (02) |
| Transparência | (00) |
| Publicidade | (00) |
| Acordo de corporação | (00) |
| Extratos..... | (00) |
| Avisos | (00) |

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIAS

AVISOS

PMT

**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2024-GAB/PMT

A Chefe de Gabinete, a senhora ELANE TAVARES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2022-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:


Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor, **FABIO DE SOUZA BARROS**, para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP, até a cidade de MACAPÁ-AP, no período de 08,09 e 10 de abril de 2024, para participar do encontro do 2º fórum comunitário e revisão da metodologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.


Tartarugalzinho-AP, 05 de abril de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT

 RUA SÃO LUÍZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo objetivando a prorrogação da vigência da locação do imóvel alojamento da ESF-Ribeirinha. Contrato nº 010/2022-SEMSA/PMT. Processo administrativo nº 0337.03.2024-25. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Marcos Rômulo Paranhos Magalhães dos Santos. Vigência: 27/03/2024 a 27/03/2025. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global com reajuste permanece em R\$ 26.400,00. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


Liliã Cordeiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 043/2023-GAB/PMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto termo aditivo objetivando a prorrogação da vigência do serviço de locação de veículos. Contrato nº 005/2019-SEMSA/PMT. Processo administrativo nº 0151.01.2024-25. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Cooperativa de Transporte Fênix. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global permanece em R\$ 557.383,80. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


Liliã Cordeiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 043/2023-GAB/PMT

LEIS

LEIS

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 489 /2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA E REGULAMENTA O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO A CONCEDER O PAGAMENTO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de incentivo financeiro por desempenho das Equipes de Saúde Bucal – ESB, na Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Tartarugalzinho, de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que alteram e revogam dispositivos da Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Governo Federal.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho da Saúde Bucal na APS será concedido às Equipes de Saúde bucal, modalidade I e II, que tenha jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – eSF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O conjunto de indicadores do pagamento do incentivo financeiro por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde Bucal será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, conforme especificado na portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023:

I – Indicadores estratégicos:

- Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na ESB;
- Proporção de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos;

II – Indicadores ampliados:

- Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- Proporção de tratamentos restauradores traumáticos – TRA em relação ao total de tratamentos restauradores;
- Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas;
- Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
 WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO

| Modalidade de equipe contemplada para pagamento por desempenho. | Tipologia de indicadores. | Número de indicadores previstos. | Valor de desempenho pelo alcance individual de cada indicador por modalidade de equipe. | Valor de desempenho pelo alcance do conjunto de indicadores por modalidade de equipe. |
|---|-----------------------------|----------------------------------|---|---|
| eSB Modalidade I | Estratégicos | 7 indicadores | R\$ 174,00 | R\$ 1.218,00 |
| | Ampliados | 5 indicadores | R\$ 246,20 | R\$ 1.231,00 |
| | Conjunto dos 12 indicadores | | | R\$ 2.449,00 |
| eSB Modalidade II | Estratégicos | 7 indicadores | R\$ 233,00 | R\$ 1.631,00 |
| | Ampliados | 5 indicadores | R\$ 327,20 | R\$ 1.636,00 |
| | Conjunto dos 12 indicadores | | | R\$ 3.267,00 |

III - A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na posição:

- eSB Modalidade I – Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde bucal ou Técnico em Saúde Bucal;
- eSB Modalidade II – Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Parágrafo Único. Os valores recebidos pelo alcance do conjunto de indicadores por modalidade de equipe serão rateados de forma igualitária entre os integrantes que compõe as Equipes de Saúde Bucal.

Art. 9º - Os recursos orçamentários para execução dos repasses de que trata essa Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, conforme determinação expressa no art. 15-G seção I-A da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 10 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

BRUNO MANOEL REZENDE
 Prefeito de Tartarugalzinho

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
 WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A comissão tripartite é composta paritariamente por representantes do Ministério da Saúde (MS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

§ 2º Após a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata esse artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

Art. 4º - As metas para os indicadores de desempenho serão estabelecidas mediante acordo entre a comissão tripartite do Parágrafo Primeiro do Artigo anterior e formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de um ato normativo. Os detalhes técnicos dos indicadores serão especificados em uma ficha de qualificação.

Art. 5º - A apuração dos indicadores ocorrerá de forma quadrimestral, abrangendo os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, com a divulgação dos resultados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º - O pagamento mensal do incentivo financeiro por desempenho de cada quadrimestre, estará vinculado ao resultado alcançado pelo Município no quadrimestre anterior, como disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

I – O cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei será supervisionado através da disponibilização de um painel de monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

II – Enquanto o painel de monitoramento de que se trata o inciso anterior estiver indisponível, os indicadores cuja atenção não for possível, serão considerados como integralmente cumpridos.

Art. 7º - Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido o pagamento adicional ao Município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no Caput, para o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres.

Art. 8º - Referente ao ano de 2023, o pagamento do incentivo financeiro por desempenho de que trata essa Lei será devido a todas as equipes de saúde bucal da seguinte forma:

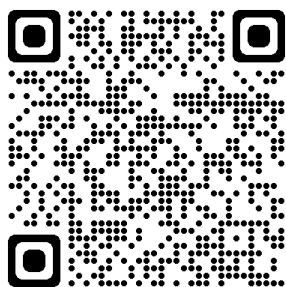
I – Nos meses de julho e agosto, será pago retroativamente o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais conforme as regras ora instituídas, e

II – Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento ocorrerá conforme resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

§ 1º. A partir de fevereiro de 2024, o pagamento do incentivo financeiro por desempenho das equipes de saúde bucal ocorrerá exclusivamente com base no alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de setembro de 2017.

§ 2º. A metodologia para o mencionado pagamento observará o modelo trazido pelo anexo da portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 2017, a seguir:

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP
 WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário